EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua 13 de Maio, S/N, Bairro São João, União - PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.606/0001-64, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto art.14, da Lei 11.947/2009 e alterada pela lei 14.660, de 23 de agosto de 2023 e na Resolução do FNDE n° 06/2020, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de União, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 21 de janeiro à 10 de fevereiro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 10 de fevereiro, no horário de 8 às 12 horas, na sede do Depósito da Alimentação Escolar, situado na Rua David Caldas, S/N – Centro – União/PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de União, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei 11.947/2009 e alterada pela lei 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, produto obtido a partir da fruta, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1 kg, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento, validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. O transporte deve ser refrigerado e fechado, no depósito da Merenda da	KG	15.000	9,66	144.900,00

	Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.				
02	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, produto obtido a partir da fruta, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1 kg, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento, validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. O transporte deve ser refrigerado e fechado, no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	7.000	10,00	70.000,00
03	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, produto obtido a partir da fruta, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1 kg, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento, validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. O transporte deve ser refrigerado e fechado, no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	15.000	9,83	147.450,00
04	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, produto obtido a partir da fruta, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1 kg, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento, validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. O transporte deve ser refrigerado e fechado, no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	12.000	15,86	190.320,00
05	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, produto obtido a partir da fruta, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1 kg, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento, validade	KG	5.000	19,00	95.000,00

	e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. O transporte deve ser refrigerado e fechado, no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.				
06	ALFACE VERDE, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos plásticos, higienizados, de 1kg. A entrega deve ser feita no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	800	10,00	8.000,00
07	ABÓBORA, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. A entrega deve ser feita no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	4.000	5,33	21.320,00
08	BANANA, de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A entrega deve ser feita no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	UN	100.000	1,00	100.000,00
09	CHEIRO VERDE, molhos de cebolinha com coentro, folhas sãs, limpas, de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. A entrega deve ser feita no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	3.000	14,00	42.000,00
10	FEIJÃO SECO, debulhado, grãos limpos, isentos de sujidades, embalado em saco plástico resistente de 1kg. A entrega deve ser feita no depósito da	KG	2.000	7,33	14.660,00

	Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.				
11	FEIJÃO VERDE, debulhado, grãos limpos, isentos de sujidades, embalado em saco plástico resistente de 1kg. A entrega deve ser feita no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	1.000	13,00	13.000,00
12	MELANCIA, tamanho padronizado acima de 5kg, madura, sem perfurações e partes danificadas, fresca, frutos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	KG	100.000	2,50	250.000,00
13	MILHO, espiga verde “in natura", grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº- Centro – União – PI.	UN	100.000	1,00	100.000,00
14	MAXIXE, fresco, tamanho variados, verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e exerço de terras, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº- Centro – União – PI.	KG	1.000	10,00	10.000,00
15	BATATA DOCE, tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, sem brotos, sem partes verdes, sem resquícios de areias. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro - PI.	KG	800	5,00	4.000,00

16	QUIABO, fresco, tamanho variado, verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas e corpos estranhos, entregue sem sujidades. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	KG	600	13,00	7.800,00
17	MACAXEIRA, tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem talos e sem sujidades. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	KG	1.600	6,00	9.600,00
18	COUVE, frescos, molhos padronizados, sem folhas murchas e soltas ou partes danificadas, entregues sem sujidades no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	KG	400	10,00	4.000,00
19	PIMENTA DE CHEIRO, cor verde, sem perfurações ou partes danificadas, entregues em saco plástico transparente. Entregue sem sujidades no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	KG	800	13,00	10.400,00
20	TOMATE, tamanho médio, fresco, integro e firme, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	KG	400	6,50	2.600,00
21	AZEITE DE COCO BABAÇU: azeite de babaçu armazenado em recipientes de plástico resistente, transparentes, de 01 litro, com cor e odor característico, sem apresentar sujidades. Entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de	LITRO	1.000	27,33	27.330,00

	Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI				
22	OVO DE GALINHA CAIPIRA: ovos médios, oriundos da legítima galinha caipira, pesando entre 40 e 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, casca íntegra, acondicionado em embalagem apropriada. Entregue em bandejas com 30 unidades, contendo rótulo com as informações exigidas pela legislação vigente, embalado com papel filme, no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI	UN	4.000	1,50	6.000,00
23	OVO DE GALINHA SEMI CAIPIRA: ovos médios, oriundos da galinha melhorada, criada no modo caipira, pesando entre 40 e 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, casca íntegra, acondicionado em embalagem apropriada. Entregue em bandejas com 30 unidades, contendo rótulo com as informações exigidas pela legislação vigente, embalado com papel filme, no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI	UN	5.000	1,00	5.000,00
24	GOMA DE TAPIOCA: produto preparado a partir da mandioca cor branca, odor característico, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Entregue em saco plástico transparente de 1 kg no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI	KG	300	10,00	3.000,00
25	TEMPERO CASEIRO: tempero completo caseiro. Sem pimenta, sem condimentos, a base de temperos naturais, sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Deverá ser entregue em garrafas transparentes de 1 litro, com rótulo de identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	LT	2.000	20,00	40.000,00

26	FARINHA BRANCA: farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco plástico, resistente, transparente de 1kg, com odor característico e sem mofo.	KG	1.000	8,00	8.000,00
27	MANGA ROSA, sem perfurações e sem partes danificadas, em estado de maturação de vez, sem sujidades e tamanho padrão de médio a grande. A entrega deve ser feita no depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, s/nº – Centro – PI.	KG	500	6,00	3.000,00
28	COLORAU, corante em pó, caseiro, fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500g, contendo identificação do produto, produtor e data de validade.	KG	100	8,16	816,00
29	PASTA DE ALHO CASEIRA, mistura de alho, óleo vegetal e sal, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 200g cada.	UN	1.000	11,66	11.660,00
30	CARNE SUÍNA, com osso, fresca ou resfriada, de consistência firme, sem manchas, com aspecto, cor e odor característicos de suíno sadio. Embalada em saco plástico transparente de 5kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, identificação do produtor, provenientes de animais sadios, de primeira qualidade. O produtor deve apresentar documentação de acordo com a legislação vigente, Alvará de Vigilância Sanitária e declaração ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	6.000	25,00	150.000,00
31	FRANGO CAIPIRA, ave jovem, melhorada, (macho ou fêmea) criada solta em ambientes rurais, com alimentação natural (grãos, insetos, vegetação) que possui carne de sabor mais acentuado, textura firme e cor mais amarelada. Deve ser fresco ou resfriado, de consistência firme e sem manchas, com aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. Não deve apresentar sujidades. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo identificação do produto, prazo de validade e identificação do produtor. O produtor deve apresentar documentação	KG	3.000	20,00	60.000,00

	de acordo com a legislação vigente, Alvará de Vigilância Sanitária e declaração ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).				
32	GALINHA CAIPIRA, legítima, incluindo a galinha do pé preto, criada solta em sítios e quintais com acesso a alimentação variada, abatida na fase adulta, resultando em carne de sabor mais intenso e cor mais escura. Deve estar fresca ou resfriada, de consistência firme e sem manchas, com aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. Não deve apresentar sujidades. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo identificação do produto, prazo de validade e identificação do produtor. O produtor deve apresentar documentação de acordo com a legislação vigente, Alvará de Vigilância Sanitária e declaração ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	1.500	38,00	57.000,00
33	CARNE BOVINA, com osso, fresca ou resfriada, de consistência firme, sem manchas, com aspecto, cor e odor característicos de bovino sadio. Embalada em saco plástico transparente de 5kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, identificação do produtor, provenientes de animais sadios, de primeira qualidade. O produtor deve apresentar documentação de acordo com a legislação vigente, Alvará de Vigilância Sanitária e declaração ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	1.000	30,00	30.000,00
34	CARNE DE BODE, com osso, fresca ou resfriada, de consistência firme, sem manchas, com aspecto, cor e odor característicos de bode sadio. Embalada em saco plástico transparente de 5kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, identificação do produtor, provenientes de animais sadios, de primeira qualidade. O produtor deve apresentar documentação de acordo com a legislação vigente, Alvará de Vigilância Sanitária e declaração ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	500	35,00	17.500,00

35	CARNE DE CARNEIRO, com osso, fresca ou resfriada, de consistência firme, sem manchas, com aspecto, cor e odor característicos de carneiro sadio. Embalada em saco plástico transparente de 5kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, identificação do produtor, provenientes de animais sadios, de primeira qualidade. O produtor deve apresentar documentação de acordo com a legislação vigente, Alvará de Vigilância Sanitária e declaração ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	500	35,00	17.500,00
36	LARANJA, tamanho padronizado, madura, sem perfurações e partes danificadas, fresca, frutos com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue com a nota de fornecimento e/ou contrato.	KG	3.000	4,00	12.000,00
37	LIMÃO, in natura, de ótima qualidade, com bastante sumo. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	KG	2.000	6,00	12.000,00
38	BOLO DE GOMA SALGADO, contendo: ovo, óleo ou azeite de coco, leite integral ou zero lactose, sal, fécula de mandioca, fermento. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. Produzido com no máximo 24 horas de antecedência a data de entrega. O produto deve ser preparado com ingredientes limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos. Embalados individualmente no papel filme, com rotulagem contendo a informação nutricional, dados do produtor, data de fabricação e validade.	KG	300	25,00	7.500,00

39	BOLO CASEIRO (sabores banana, limão, cenoura, e milho verde), contendo: ovo, óleo, leite integral ou zero lactose, sal, farinha de trigo, fermento e a fruta in natura ou vegetal do respectivo sabor. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. Produzido com no máximo 24 horas de antecedência a data de entrega. O produto deve ser preparado com ingredientes limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos. Embalados individualmente no papel filme com rotulagem contendo a informação nutricional, dados do produtor, data de fabricação e validade. Deve ser entregue com a nota de fornecimento e/ou contrato.	KG	500	30,00	15.000,00
40	BOLO DE MACAXEIRA contendo: mandioca crua ralada, ovo, óleo, leite integral ou zero lactose, açúcar, sal e fermento. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. Produzido com no máximo 24 horas de antecedência a data de entrega. O produto deve ser preparado com ingredientes limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos. Embalados individualmente em papel filme, com rotulagem contendo a informação nutricional, dados do produtor, data de fabricação e validade. Deve ser entregue com a nota de fornecimento e/ou contrato.	KG	500	40,00	20.000,00
TOTAL					**1.747.696,00**

2. FONTES DE RECURSO

As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.100.000,00; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; PROJETO ATIVIDADE: 2009; FONTE DE RECURSO: recurso ordinário – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021) emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI – Comprovante de endereço do agricultor familiar;

VII – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX – Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e

X – Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021) emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI – Comprovante de endereço de cada integrante do grupo;

VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

X – Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;

III – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IX – Certidão Neg0+-ativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XII – Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao domicílio da cooperativa ou associação;

XIII – Prova de Inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedito pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade; e

XIV – Relação atualizada dos cooperados/associados da cooperativa ou associação.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projetos de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 – FNDE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou do CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídico da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado do Piauí e o grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e o do País;

IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).
b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas em referência ao disposto neste inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme portarias do MAPA, que regulamentam a DAP/CAF).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.
b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Publica poderá ser obtida nos seguintes endereços:

a) Sítio eletrônico da Prefeitura de União

b) **Portal de licitações:**
https://licitanet.com.br/processos/2/JmNvZFN0YXRlPTE3JmNvZENpdHk9MzU4Mw==

c) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de União.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Familiar/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos da DAP/CAF Jurídica x R$ 40.000,00.

9.4. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o do Título III – dos contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021.

União (PI), 08 de janeiro de 2025.

_____

Francisca da Luz de Castro Melo

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICIPIO DE UNIÃO (PI), pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.606/0005-64, com sede e foro na Cidade de União/PI, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São João, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Sra. FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Resolução FNDE nº 26/2013,Resolução FNDE nº 04/2015, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei n° 15.226/2025 e da lei 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº1/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de União, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de União, conforme lei federal nº11.947 de 16/07/2009; 15.226/2025 e resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A), receberá o valor total de R$ _____(_____).

a) O(a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias corrido a contar da data de recebimento da ordem de compra.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Aquisição e Manutenção com a Merenda Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.100.000,00; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; PROJETO DE ATIVIDADE: 2009; FONTE DE RECURSO: recurso ordinário – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CASO O CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais resoluções posteriores as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, _____ e ou fiscal substituto _____, designado pela Portaria Nº_____ da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº03/2025, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 15.226/2025 e alterações posteriores em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por mais um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de União, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União (PI), _____de _____ 2026.

_____
Francisca da Luz de Castro Melo
Ordenador de Despesas da Educação
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
   Nome:
   CPF: _____

2. _____
   Nome:
   CPF: _____

ANEXO II

PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		
3. Endereço	**4. Município/UF**			
5. E-mail	**6. DDD/Fone**			**7. CEP**
8. Nº DAP/CAF Jurídica	**9. Banco**	**10. Agência Corrente**	**11. Conta Nº da Conta**	
12. Nº de Associados	**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006**		**14. Nº de Associados com DAP Física**	
15. Nome do representante legal	**16. CPF**		**17. DDD/Fone**	
18. Endereço	**19. Município/UF**			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação/União/PI.	**2. CNPJ**		**3. Município/UF**	
4. Endereço:			**5. DDD/Fone**	
6. Nome do representante e e-mail		**7. CPF**		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço de Aquisição**		**5. Cronograma de entrega**
			Unitário	**Total**	

Obs: Preço publicado no edital nº 01/2026

IV. FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do agricultor familiar	**CPF**	**DAP/CAF**	**Banco**	**Nº da Agência**	**Nº da Conta Corrente**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Telefone/Email
União, ___/ __/26		

PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
			Preço de Aquisição*	

Produto	Unidade	Quantida	Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
					Conforme Edital.
OBS: * Preço publicado no Edital nº01/2026					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação/União/PI	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº01/2026.						

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Conforme Edital.
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROPOSTA DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					Conforme Edital.
OBS: * Preço publicado no Edital nº01/2026					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor	CPF:			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (Nome do Grupo Formal) _____CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda _____, portador da cédula de identidade RG nº ____, CPF nº _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos agricultores e empreendedores de base familiar rural que compõem o quadro social desta entidade, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/ano/entidade executora referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores e da art. 39 Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/2026

_____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA DE GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____e DAP/CAF jurídico nº _____, declaro, para fins de participação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/2026

_____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____e DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/2026

_____

Assinatura